

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2019

QUESTIONAMENTO DE LICITANTE

Em resposta aos questionamentos esclarece-se o que segue:

Pergunta nº 1:

1) O item 3.3.3 do Termo de Referência, a Cláusula 33 da Minuta da Ata de Registro de Preços e a Cláusula 11.1 da Minuta do Contrato estabelecem o prazo de 48 horas para entrega das apólices. No entanto, o artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto 60.459/67 prevê prazo de até 15 dias para emissão e entrega das apólices. Podemos considerar o prazo legal de 15 dias para emissão e entrega das apólices, e não o prazo de 48 horas como constou nos referidos anexos?

Resposta:

Não, pois teremos prazo legal a cumprir.

Pergunta nº 2:

2) As Cláusulas 11.1.2.1 e 11.1.2.2 do Anexo IV e 23.1.2.1 e 23.1.2.2 do Anexo V preveem a aplicação de multa moratória de 0,03% por dia de atraso, sem limite de sua incidência. Tendo-se em vista a necessidade de se estipular um limite para aplicação desta multa diária, sob pena de inviabilizar a execução do contrato, uma vez que esta pena pode ultrapassar até mesmo o valor da contratação, entendemos que a multa diária poderá incidir até que atinja os 10% previstos na Cláusula 11.1.2.5 do Anexo IV e 23.1.2.5 do Anexo V, as quais tratam da inexecução total da obrigação assumida. Este entendimento está correto? Em caso negativo, solicitamos que seja estabelecido um percentual limite de incidência sobre o valor total do contrato (valor do prêmio) ou o limite de dias em que poderá incidir.

Resposta: *Não é 10%. O item 23.3 reza o seguinte:*

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato. (gn)

Pergunta nº 3:

3) O Item 5 do Termo de Referência permite a participação de licitantes em Consórcio. Ocorre que, no contrato de seguro, a operação em que duas ou mais seguradoras distribuem, percentualmente, os riscos de determinada apólice, é chamada de cosseguro, conforme previsto na Resolução CNSP nº 68/2001 e na Lei Complementar nº 126/07. Desta forma, estamos entendendo que onde se lê consórcio, deve ser entendido como cosseguro. Este entendimento está correto?

Resposta:

Sim.

Pergunta nº 4:

4) Em caso negativo, permite-se a operação de cosseguro no presente certame?

Resposta:

Sim.

Pergunta nº 5:

5) As Cláusulas 5.13.1.2 e 5.13.1.3 do Anexo IV e 8.13.1.2 e 8.13.1.3 do Anexo V preveem a retenção da Contribuição Previdenciária e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Contudo, esclarecemos que o contrato de seguro não se trata de efetiva prestação “serviços”, tal como cessão de mão de obra, e assim, a retenção da contribuição previdenciária prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 é inaplicável ao presente certame. Sem contar, ainda, que não haverá funcionários alocados exclusivamente para a execução do respectivo contrato de seguro. Além disso, o seguro não se encontra na Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar nº 116/03, não se sujeitando, portanto, à incidência do ISS, mas no IOF – Imposto sobre Operações Financeiras. Desta forma, entendemos ser inaplicável ao presente certame as retenções previstas nas Cláusulas 5.13.1.2 e 5.13.1.3 do Anexo IV e 8.13.1.2 e 8.13.1.3 do Anexo V, devendo ser desconsiderada. Este entendimento está correto?

Resposta:

Está correto o entendimento.

Pergunta nº 6:

O valor a ser inserido na Cláusula 27º como sendo valor fiscal do contrato será o mesmo que o valor a ser preenchido na Cláusula 4.1.2 do Anexo IV, ou seja, corresponderá ao resultado da aplicação da taxa prevista na proposta vencedora sobre o valor limite da importância segurada?

Resposta:

Não será o limite que poderá ser gasto com esse tipo de contratação.

Pergunta nº 7:

6) Será emitido um contrato de contragarantia (Anexo V) para cada apólice a ser emitida? Ou será emitido um único contrato de contragarantia, a fim de abarcar todas as apólices de seguro garantia judicial a serem emitidas?

Resposta:

Será emitido um contrato de contragarantia para cada apólice emitida.

Pergunta nº 8:

Estamos considerando que, na hipótese de o BADESUL solicitar a renovação da(s) apólice(s) de garantia judicial emitidas, procederá ao pagamento do prêmio adicional correspondente ao período da nova vigência da apólice. Este entendimento está correto?

Resposta:

Sim.

Pergunta nº 9:

7) Solicitamos a gentileza de nos informar qual a taxa global paga na última contratação.

Resposta:

O Badesul não realizou até o momento contratação nesta modalidade.

Pergunta nº 10:

8) Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.

Resposta:

Não temos esse serviço contratado atualmente.

Pergunta nº 11:

- 9) Solicitamos a gentileza de informar se a BADESUL é isenta de IOF.
10)

Resposta:

O Badesul não está isento de pagamento de IOF, conforme Decreto nº 6.306/2007. Art. 2º O IOF incide sobre:

- I) Operações de crédito realizadas:
 - a) por instituições financeiras.

Pergunta nº 12:

- 11) Solicitamos a gentileza de nos informar, de forma detalhada, a sinistralidade dos últimos 5 anos.

Resposta:

O Badesul não realizou até o momento contratação nesta modalidade.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2019.

Daniele U. Scaranto
Pregoeira